

RELATO Nº 013/2026-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento.

Processo: 2022-CZRPQ

Editais: Contrato de Empreitada Nº 065/2023. LATEC ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Execução da Obra de Arte Especial (Galeria) na Rua Piracicaba com 33,30 metros de extensão, localizada em Jardim Marilândia – Vila Velha, sob circunscrição da Superintendência Executiva de Empreendimentos Urbanos (SE-U) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES.

Diretoria Interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Lavratura do Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 065/2023.

2. Objeto do relato.

Análise e deliberação para lavratura do Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 065/2023, celebrado com a empresa cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo e qualitativo de serviços, no percentual de **19,69%** de acréscimos de serviços e **nenhuma** de supressão.

3. Relatório inicial.

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor, solicitado pela fiscalização do contrato e confirmado pela gestão do mesmo, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido. De igual modo, a empresa Supervisora junto à SE-U/DER-ES, encaminhou Relatório de Revisão de Projetos em Fase de Obras com os detalhamentos técnicos do aditamento pretendido, conforme registrado às peças #570 a #578.

Vale registrar que o relatório final quanto à pretensão de aditamento, se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 03/2020, artigo 1.º, inciso III.

4. Do Impacto no Prazo Contratual.

Não se aplica.

5. Do impacto no custo.

O contrato em referência foi assinado em 14 agosto de 2023 com a LATEC ENGENHARIA LTDA, a um valor de R\$ 1.675.633,80 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais, oitenta centavos), com Data Base Julho/2022, Prazo de Vigência contratual fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e Prazo para Execução Total do Objeto fixado em 180 (cento e oitenta) dias corridos.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela fiscalização, novo valor total de **R\$ 1.951.781,56** (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), com reflexo financeiro de **16,48%** sobre o valor inicial do contrato, ou seja, **R\$ 276.147,76** (duzentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo que é pleiteado no primeiro termo aditivo **19,69%** de acréscimos e nenhuma supressão.

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Superintendência Executiva de Empreendimentos Urbanos SE-U do DER-ES e sobre eles aplicado o fator de licitação do contrato (FL=0,8677), conforme de depreende das informações lançadas pela GEMOB/DER-ES à peça #616.

Por fim, a Gerência de Monitoramento de Obras – GEMOB/DER-ES, informa a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento apresenta valor menor do que os preços da planilha do DER-ES, obedecendo, portanto, as determinações impostas pela Lei 10.577/2016, conforme registrado à peça #616.

6. Do orçamento.

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, às peças #627 a #629, a Folha de Informação Orçamentária relativa à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária.

Desta feita, diante da atualização em referência, registro que a Declaração da Existência de Recurso Orçamentário deverá ser trazida aos autos pelo Sr. Diretor-Executivo Geral na qualidade de ordenador de despesas antes da assinatura do contrato.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES:

Enviados os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES - UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da **AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES N.º 02-2026**, na qual fez apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento, conforme se lê à peça #650.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES e a Superintendência Executiva de Empreendimentos Urbanos SE-U, para proceder à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação atualizada e manifestação complementar às peças #655 a #656.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES.

Registra-se que há nos autos manifestação expressa da Gerência de Monitoramento de Obras de Infraestrutura Logística – GEMOB/DER-ES, comprovando o atendimento ao Enunciado N.º 43 da Resolução CPGE N.º 320, conforme se lê à peça #610, bem como manifestação DIREN/DER-ES no mesmo sentido à peça #619.

Além disso, a Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/DER-ES, informa, à peça #645, o uso do Edital padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, não sendo necessário, por tais motivações, o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Com vistas à conclusão das obras objeto do contrato 065/2023, o aditamento proposto necessita alterar o projeto em fase de obras, a fim de garantir a execução dos serviços necessários à conclusão da obra em referência com os melhoramentos propostos, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados pela Superintendência Executiva de Empreendimentos Urbanos SE-U do DER-ES e já explicitados nos autos do processo.

Na atual proposta de aditamento, estão contemplados os serviços necessários à conclusão do objeto contratado, sendo que a revisão de projeto em questão, não se dá por falhas ou ineficiência do mesmo, mas sim em virtude da implantação de melhorias, conforme informações técnicas trazidas pela fiscalização e gestão contratam em suas razões de pleito.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos capazes de embasar a decisão da Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES quanto à formalização do aditamento, com exceção da ausência da Declaração da Existência de Recurso Orçamentário, o que deverá ser providenciado antes da assinatura do contrato.

Vela registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando a manifestação técnica da Superintendência Executiva Regional; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na conclusão das obras **manifesto entendimento pela confirmação de conveniência e regularidade formal** da lavratura do Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 065/2023, havido com a empresa **LATEC ENGENHARIA LTDA.**, para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 6 de março de 2026.

Jeferson Garcia Lima
DIRETOR SETORIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA – DIREN/DER-ES
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

RELATO Nº 013/2026-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 13/2026

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 013/2026-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2022-CZRPQ, o qual foi incluído na Ata da 2ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 6/3/2026.**

José Eustáquio de Freitas

Presidente da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Décio Cruz Oliveira

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Luiz Cesar Maretto Coura

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Edmar Fraga Rocha

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Charleny Peixoto de Lima

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Jeferson Garcia Lima

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Nilcemar Alves Cabral Junior

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS

DIRETOR-GERAL
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 06/03/2026 16:51:38 -03:00

JEFERSON GARCIA LIMA

DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 06/03/2026 15:42:00 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 06/03/2026 16:00:19 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR SETORIAL
DIGEP - DER - GOVES
assinado em 06/03/2026 16:44:24 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA

DIRETOR SETORIAL
DIRAD - DER - GOVES
assinado em 06/03/2026 16:22:17 -03:00

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA

DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 06/03/2026 15:49:12 -03:00

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR

DIRETOR SETORIAL
DIROP - DER - GOVES
assinado em 06/03/2026 15:46:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/03/2026 16:53:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J1TJKM>